

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Faz parte da matriz fundamental da nossa Constituição a proibição de qualquer tipo ou forma de discriminação em função da etnia ou raça. Nessa orientação se fundam todas as políticas públicas que visam a promoção da igualdade, da integração e inclusão social de todas as comunidades independentemente da sua origem e o combate a quaisquer expressões de racismo da nossa sociedade, com as quais o Governo e a Assembleia da República se encontram comprometidos.

Para que as políticas públicas sejam eficazes é necessário que a sua conceção se baseie em dados e informação fidedigna e tecnicamente consistentes. Para tal, os dados e a informação estatísticas são um instrumento fundamental para a conceção de política pública em Portugal.

No âmbito da necessidade de construir políticas públicas antidiscriminação étnico-racial que vão ao encontro do nº2 do artigo 13º da Constituição Portuguesa, e sendo reconhecido pelo Governo a inexistência de dados e informação estatística sobre esta realidade da sociedade portuguesa, foi criado, através do despacho nº7363/2018 o Grupo de Trabalho Censos 2021 – Questões “étnico-raciais”, com o objetivo de “produzir recomendações tendo em vista a incorporação, no questionário dos Censos 2021, de uma formulação que caracterize a composição étnico-racial da população em Portugal.”

O Grupo de Trabalho reuniu regularmente entre fevereiro de 2018 e abril de 2019, tendo produzido um relatório votado entre os seus membros que, por maioria expressiva, 9 votos a favor, uma abstenção e 4 votos contra, recomendou a introdução nos Censos 2021 de uma questão sobre a origem/pertença étnico-racial, que foi enviado à SEAC 2021.

A SEAC 2021 decidiu, na 10ª reunião realizada a 17 de junho 2019, não introduzir a questão étnico-racial nos Censos de 2021, produzindo um parecer, DOC/4993/CSE/C2021, com a sua posição sobre a matéria em apreço que não acompanha a recomendação do relatório aprovado pelo Grupo de Trabalho Censos 2021 – Questões “étnico-raciais”.

Neste sentido, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos para os efeitos do artigo 229ª do regimento da Assembleia da República, a Deputada Subscritora requer que sejam colocadas as seguintes questões ao Senhor Presidente do INE:

1. Sendo uma das justificações apresentadas no parecer suprarreferido para a não inclusão da questão étnico-racial o atual calendário, referindo “A análise de viabilidade da inclusão de uma pergunta com este grau de sensibilidade, exige um extenso conjunto de testes e operações experimentais não coadunáveis com o calendário atual de preparação dos Censos 2021”. Acresce o facto do Presidente do INE, nas declarações que fez publicamente sobre o tema, ter referido que para a inclusão da pergunta teria sido necessário iniciar os trabalhos em 2015. Em algum momento a representante do INE referiu ao Grupo de Trabalho a impossibilidade de inclusão da pergunta nos Censos de 2021 por motivos de calendário, especificamente a necessidade de ter iniciado os trabalhos para esse efeito em 2015?

2. Quanto à fundamentação apresentada no parecer de 17 de junho de 2019, e havendo uma pergunta nos últimos Censos de 2011 sobre a religião de pertença, cujas características são semelhantes, quer do ponto de vista constitucional, quer de sensibilidade social, quer da metodologia utilizada, nomeadamente como refere o texto “O carácter facultativo da resposta à questão étnico racial torna igualmente necessário avaliar, com particular cuidado, o impacto técnico deste fator na representatividade e qualidade da informação apurada, nomeadamente quando estiver em causa a difusão de informação com grande detalhe espacial, podendo suscitar dificuldades acrescidas na aplicação de regras de tratamento da confidencialidade”, quais foram os procedimentos e o calendário utilizados nos Censos de 2011 para a introdução da pergunta sobre religião? Dadas as questões agora levantadas pelo parecer do INE, a pergunta sobre religião manter-se-á? E se sim, será nos mesmos moldes?

3. Na conclusão do parecer é referido que “O INE está disponível para analisar a forma de dar resposta às necessidades de informação elencadas pelo Grupo de Trabalho, nomeadamente a produção de indicadores estatísticos relativos à caracterização da composição étnico-racial da população (...) O INE mobilizará os recursos disponíveis para avaliar qual o melhor caminho, nomeadamente com a possível realização de um inquérito piloto e, contingente aos resultados da avaliação, avançar um inquérito, como é habitual proceder quando se pretende observar pela primeira vez determinada temática”.

Havendo histórico noutras áreas, como por exemplo em matéria de igualdade de género, de grandes dificuldades de mobilização de recursos financeiros e humanos para a realização de inquéritos, e a necessidade premente de informação sobre a caracterização étnico-racial para que seja possível construir política pública eficaz antidiscriminação, que garantias dá o INE de que vai realizar os procedimentos para a realização deste inquérito? Qual é o prazo previsto para o início deste processo de produção de informação estatística sobre este tema e qual a previsão temporal para a sua conclusão?

Palácio de São Bento, 26 de junho de 2019

Deputado(a)s

CATARINA MARCELINO(PS)